



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

Lei Nº. 643 /12

Em, 02 de Janeiro de 2012.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cruz do Espírito Santo para o exercício econômico - financeiro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1o. - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Cruz do Espírito Santo, para o exercício Econômico - Financeiro de 2012, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 26.245.000,00 (Vinte e Seis Milhões, Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

Art. 2o. - A Receita será realizada mediante à arrecadação dos tributos, contribuições, transferências, operações de crédito, convênio e outras Receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 25.045.000,00
Receita Tributária	R\$ 195.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 105.000,00
Receita de Serviços	R\$ 10.000,00
Transferências Correntes	R\$ 26.605.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 550.000,00
(-) Contribuições p/ FUNDEB	R\$ -2.420.000,00
 2 - RECEITAS DE CAPITAL	 R\$ 1.200.000,00
Alienações de Bens	R\$ 100.000,00
Transferências de Capital	R\$ 750.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 350.000,00
 TOTAL.....	 R\$ 26.245.000,00

Art. 3º. - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município, com a manutenção dos serviços públicos, transferência e Despesa de Capital.

I - Despesa por categoria econômica:

1 - DESPESAS CORRENTES **R\$ 19.149.100,00**

Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 10.110.000,00
Juros e Enc. da Dívida	R\$ 25.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 9.014.100,00

2 - DESPESAS DE CAPITAL **R\$ 6.615.000,00**

Investimentos	R\$ 6.305.000,00
Inversões Financeiras	R\$ 10.000,00
Amortização da Dívida	R\$ 300.000,00

3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA **R\$ 480.900,00**

Reserva de Contingência	R\$ 480.900,00
-------------------------	----------------

TOTAIS..... **R\$ 26.245.000,00**

II - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

1 - Poder Legislativo **R\$ 700.000,00**

Câmara de Vereadores	R\$ 700.000,00
----------------------	----------------

2 - Poder Executivo **R\$ 25.545.000,00**

Gabinete do Prefeito	R\$ 525.000,00
Procuradoria Jurídica	R\$ 95.000,00
Sec. Mun. de Fina., Planej., Orç. e Gestão	R\$ 580.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.755.000,00
Sec. Mun. de Educação, Cult. e Esporte	R\$ 8.524.100,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 5.060.000,00
Secret. Municipal de Assistência Social	R\$ 2.265.000,00
Sec. Mun. de Desenv. e Infra-Estrutura	R\$ 5.335.000,00
Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 925.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 480.900,00

TOTAL..... **R\$ 26.245.000,00**

Art. 4º. - Para execução de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no §1º. do art. 43 da Lei Federal No.: 4.320 de 17 de Março de 1964.

II - Realizar operação de créditos por antecipação de receitas até o limite de 10%(Dez por Cento) do total das receitas estimadas.

PARÁGRAFO 1º. - O limite fixado no item I deste art. poderá ser aumentado por proposta do Poder Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

PARÁGRAFO 2º. - Não serão incluídos no limite fixado no inciso I deste artigo, os créditos suplementares abertos com indicação de fontes, recursos postos à disposição do Município repassados pela União ou Governo Estadual com destinação específica.

Art. 5º. - A liberação de recursos para cada unidade orçamentária dependerá de Programação Financeira de Desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal, levando-se em conta o desempenho da receita.

Art. 6º. - A presente Lei terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2012, vigorando seus efeitos durante o exercício referido.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO, 02 DE JANEIRO DE 2012.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO JÚNIOR
Prefeito